

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8926/2018 COTA RESERVADA ME/EPP REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 391/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresas, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019 e 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

- 1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 05 de novembro de 2018, às 09 horas.
- **1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova Salto/SP.
- **1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **05/11/2018.**
- **1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 08h às 17h.
- **1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br Acesso Rápido Licitação, disponíveis no espaço para "dúvidas e respostas" correspondente a cada edital de licitação.
- **1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.



1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 391/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

- 2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de empresas, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019 e 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.
- **3.2.** Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através da gestora de contrato, Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG: 45.293.831-9 e CPF: 298.307.568-07.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por lote** é de:

LOTE	VALOR R\$
01	R\$ 56.333,21
02	R\$ 57.067,14
03	R\$ 608.538,94
04	R\$ 481.240,49
05	R\$ 56.003,47
06	R\$ 375.291,46
07	R\$ 149.471,25
08	R\$ 304.684,83
09	R\$ 74.382,00
10	R\$ 81.642,67



11	R\$ 321.026,64
12	R\$ 24.362,75
13	R\$ 143.706,07
14	R\$ 391.089,70
15	R\$ 209.217,41
16	R\$ 74.781,04
17	R\$ 42.265,18
18	R\$ 52.904,60

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:
- a) Para os Lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 14 (Cota Principal) os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para o Lotes: 1, 2, 5, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- **4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:
- **4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.
- **4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).
- **4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.



4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- **d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- **4.8.** Nos **itens "c" e "d"** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO IV).
- **5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.
- **5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- **6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- **b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- **a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA AMOSTRA

- **7.1.** A amostra será exigida apenas do licitante declarado vencedor, com o menor preço, **para todos os lotes**, visando garantir a qualidade do produto adquirido. No caso de rejeição da amostra será convocado o segundo melhor classificado.
- **7.2.** Os licitantes vencedores deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item a ser fornecido, em sua embalagem primária original, ou seja, a amostra a ser apresentada não poderá ser fracionada, devendo preservar a quantidade presente na embalagem original, sendo o objeto de acordo com as condições exigidas no Anexo I.
- **7.3.** As amostras <u>deverão</u> ser entregues no prazo de **03(três)** dias **úteis contados do encerramento da sessão,** no Setor de Licitação Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a rua Nove de Julho, 1.053 Centro, em Salto/SP.
- **7.4.** A licitante deverá entregar uma amostra de cada item, **obrigatoriamente** etiquetados e identificados, com a razão social e endereço do concorrente, número do lote/item, identificação do produto e indicação da Marca/Fabricante e número do processo licitatório.
- 7.5. A amostra será objeto de conferência pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, sendo avaliado os seguintes critérios: identificação dos produtos, respectiva marca/fabricante apresentados. As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do Anexo I, bem como com as normas técnicas vigentes, orientações do fabricante e aplicação prática e objetiva dos itens adquiridos como: qualidade do corte dos apontadores, tempo de secagem das colas e devida aderência, consistência da massa de modelar, consistência da borracha branca, verificação do volume das cargas e respectiva pigmentação das canetas hidrocor, nível de cobertura dos lápis de cor através de testes usando o círculo cromático onde as cores primárias serão misturadas para testar a qualidade dos mesmos, verificação da resistência do grafite dos lápis e lápis de cores quando apontados, verificação da qualidade da tinta da caneta esferográfica ao ser utilizada (não podendo falhar ou borrar a página), verificação do corte da tesoura, a gramatura e composição dos cadernos, entre outros.

7.6. Será desclassificada a proponente que:

- a) não tiverem seu(s) produto(s) aprovado(s) na conferência das especificações;
- b) não cumprirem os requisitos descritos nos itens 7.3 e 7.4;



- c) apresentarem produtos diferentes entre amostras e proposta escrita, no tocante a marca/normas/medidas/peso;
- e) demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Não será admitida substituição de amostra e/ou documentos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta** A, **Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 – material escolar RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE - PROPOSTA A1 DE PREÇOS - COTA RESERVADA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 - material escolar RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 – material escolar RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

9. DA PROPOSTA

- **9.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:
- a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, email, responsável, cargo, RG e data;
- b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos materiais ofertados (descrição, medida, marca/procedência, quantidade etc), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no ANEXO I, indicando:
- o valor unitário, total do item, total de lote e global da proposta;



Lote/Item	Descrição/ Marca	V. Unitário	V.		do	Total do Lote
Valor Global da Proposta – R\$						

- b.1) Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;
- c) Não serão admitidas propostas que condicionarem as entregas a faturamento mínimo.
- d) As propostas deverão ser apresentadas com as especificações de cada marca ofertada e não utilizando apenas a descrição do item presente no edital.

9.2. A simples participação neste certame implica:

- **a)** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b)** Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;
- **c)** Que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos nos preços constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- **d)** Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

- **9.3.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **lotes:** 1, 2, 5, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.3.2. Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:



9.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida nos seguintes sistemas: CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou apresentar a Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura, na seguinte conformidade:
- 10.2. No que se refere ao CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF:
- **10.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **10.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **10.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 10.4 Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.
- **10.2.5.** Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **10.3.1 a 10.3.3,** acompanhado dos documentos complementares.
- **10.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso



de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **a.1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n**° **2 Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).
- **c.3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **d)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



- **e)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **e.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **O5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.
- **a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relaciona à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:



- **a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI deste Edital)**.
- **b)** Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.
- **b.1)** A ausência da declaração exigida no **item "b"** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.
- 10.5.1.1. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.
- **10.5.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (**cento e oitenta**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.5.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.5.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.



- **10.5.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **10.6.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.
- **11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.
- **11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do lote.
- **11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- **11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.



- **11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima**, **conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

LOTE	REDUÇÃO
1	R\$ 281,67
2	R\$ 285,34
3	R\$ 3.042,69
4	R\$ 2.406,20
5	R\$ 280,02
6	R\$ 1.876,46
7	R\$ 747,36
8	R\$ 1.523,42
9	R\$ 371,91
10	R\$ 408,21
11	R\$ 1.605,13
12	R\$ 121,81
13	R\$ 718,53
14	R\$ 1.955,45
15	R\$ 1.046,09
16	R\$ 373,91
17	R\$ 211,33
18	R\$ 264,52

- **11.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.
- **11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.



- **11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- **11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.
- 11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **11.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
- **11.17**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **11.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **11.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.



- **11.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.
- **11.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.
- 12.3. Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.
- **12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sr. Secretário de Educação.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- **13.3**. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à



realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

- **13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.
- **13.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.
- **14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



- **14.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora),

constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°: 02.06.03.339032.12.361.0002.2.659.05.220001(ficha 552), 02.06.09.339032.12.365.0002.2.659.05.210019 (ficha 551) 02.06.08.339032.12.365.0002.2.659.05.210019(ficha 550), ambas Recursos Federais - Q.S.E, da Secretaria de Educação.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento efetuar-se-á em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após cada entrega, devidamente atestada pela secretaria gestora do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.
- **16.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **16.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº .../2018, Contrato Adm. .../2018, Autorização de Fornecimento nº .../2018.
- **16.3.1.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Nota de Empenho.
- **16.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou



enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O fornecimento dos produtos será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

18. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO PODUTO

- **18.1.** O prazo para entrega dos materais será de 10(dez) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria de Educação.
- 18.2. As entregas serão realizadas ponto a ponto, nos 15 CEMUS (Centro de Educação Municipal de Salto) e no Almoxarifado, conforme endereços dos pontos de entrega relacionados no Anexo III do edital, em duas partes:
- **18.2.1. Primeira entrega:** será efetuada conforme quantidade e locais relacionados no Anexo II do Edital e deverá ser feita após a assinatura do contrato, mediante Autorização de Fornecimento encaminhada por email pela Secretaria de Educação.
- **18.2.2. Segunda entrega:** será enviada uma solicitação com a quantidade e com os locais de entrega através de e-mail encaminhado pela Secretaria de Educação, para as empresas vencedoras do certame, com previsão para o mês de setembro de 2019.
- **18.3.** As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no item **18.1** após a solicitação e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.
- **18.4.** Os materiais deverão ser entregues, mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento e deverão corresponder às especificações e quantidades exigidas no Anexo I, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- **18.5.** A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695.
- **18.6.** Todas as normatizações e certificados solicitados serão conferidos na entrega.
- **18.7.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital, inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação. Em se constatando irregularidades o



contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

- **18.8.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.
- **18.9.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- **18.10.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **18.1.**

19. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO

- **19.1.** Entregar o produto conforme especificação, marca e preços contratados e nos locais estipulados pela contratante;
- **19.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **19.3.** Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital;
- **19.4.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;
- **19.5.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.

20. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **20.1.** Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados, entregues e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital;
- **20.2.** Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **21.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- **21.2.**A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.
- 21.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas no item 14.3. do edital no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.
- **21.4.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- **21.5.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital/contrato.
- **21.6.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- **21.7.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
- **21.8.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **21.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.10.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-



se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

21.12. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 15 de outubro de 2018.

José Carlos Grigoletto Secretário de Educação



ANEXO I DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE	ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
	1	APONTADOR COM DEPOSITO	Apontador para lápis, de plástico rígido, simples com depósito, atóxico, confeccionado em resinas termoplástica e lamina de aço carbono de alta resistência com ângulo de corte preciso, dimensões aproximadas 60mmx25mm (CxL), cores sortidas. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	26427
1	2	APONTADOR DUPLO COM DEPOSITO / NORMAL E JUMBO	Apontador para lápis, de plástico rígido, com dois furos (um para lápis clássico e outro para lápis tipo jumbo), com depósito, atóxico, confeccionado em resinas termoplástica e lamina de aço carbono de alta resistência com ângulo de corte preciso, cores sortidas. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	5819
2	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR № 40	Borracha branca, macia, sintética, atóxica, tipo escolar, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, em formato retangular, número 40, medidas aproximadas 33 x 23 x 07mm. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	73163
	1	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS. BROCHURÃO - SEM ESTAMPA	Caderno capa dura, brochura, costurado, contendo 96 folhas, medidas aproximadas 200mm x 275mm, papel offset branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 30 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão 250g, papelão 780g e forro 120g, com aplicação de plastificação polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733.	UNIDADE	43723
3	2	CADERNO MEIA PAUTA	Caderno meia pauta, capa dura, espiralado, com no mínimo 40 folhas, miolo meia pauta, folhas mínimo 150g, medidas aproximadas 275mm x 200mm, e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733.	UNIDADE	4888
	3	CADERNO PEQUENO CAPA DURA PARA RECADO	Caderno capa dura, brochura, costurado, contendo 48 folhas, medidas aproximadas 140mm x 200mm, papel offset branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 22 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão 115g, papelão 780g e forro 120g, com aplicação de plastificação polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733.	UNIDADE	17733



		_			
	4	CADERNO DE DESENHO	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, capa dura, com dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, papel offset, branco, gramatura 63g/m², espiralado, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais devem formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deve conter NBR 15733 e selo FSC ou CERFLOR.	UNIDADE	11316
	5	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS - CAPA DURA	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso, com capa e contracapa, mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé, com folhas NÃO picotadas nas laterais, com medidas aproximadas 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, papel offset branco gramatura mínima de 56g, capa dura, deve conter 10 divisórias para separação das matérias, com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733.	UNIDADE	4554
	1	COLA COLORIDA COM 06 CORES	Cola colorida 6 cores mistas, com no mínimo 23grs (cada tubo), com bico dosador e tampa anti-asfixiante, atóxica. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	9175
4	2	COLA BASTÃO	Cola de papelaria; bastão, com tampa abre fecha e base rosqueável, para uso em papel, cartolinas e fotos, atóxica, lavável, acondicionada em tubo bastão, peso mínimo 20 gramas, cor branca. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	36754
	3	COLA ESCOLAR LÍQUIDA	Cola escolar, liquida, branca, para uso em papel, couro e tecido, a base de acetato de polivinia (PVA), lavável, atóxica, com bico aplicador econômico, secagem normal mínima em 2 horas, acondicionada em frasco pesando no mínimo 90 gramas. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	34615



	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica; carga removível cor azul, corpo em resina termoplástica transparente cristal com respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, formato do corpo sextavado, modelo descartável, com marca e procedência impresso no corpo do material, ponta em latão ou metal, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, na cor azul, com tampa protetora removível na cor da tinta com furo de segurança respiro anti-asfixiante, com haste para fixar ao bolso, deverá apresentar traços uniforme sem falhas, não podendo possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante escrita, a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, com certificação do INMETRO. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	16928
5	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica; carga removível cor vermelha, corpo em resina termoplástica transparente cristal com respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, formato do corpo sextavado, modelo descartável, com marca e procedência impresso no corpo do material, ponta em latão ou metal, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível na cor da tinta com furo de segurança respiro anti-asfixiante, com haste para fixar ao bolso, deverá apresentar traços uniforme sem falhas, não podendo possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante escrita, a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, com certificação INMETRO. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	8464
	3	CANETA MARCA TEXTO	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5 mm, amarela, com certificação INMETRO. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	8464



	_				
6	1	CONJUNTO CANETA HIDROCOR COM 12 UNIDADES	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, de poliéster, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, a base de água, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Com comprimento mínimo 120 mm e diâmetro mínimo 10 mm (por caneta). Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	12282
	2	CONJUNTO CANETA HIDROCOR (TIPO JUMBO) COM 12 UNIDADES	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, tipo jumbo, ponta grossa e porosa, de poliéster, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, a base de água, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Deve conter a informação na embalagem: "JUMBO". Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	9062
7	1	CONJUNTO DE GIZ DE CERA FINO COM 12 UNIDADES	Giz de cera fino, para desenho, em papel, contendo 12 unidades em cores mistas, formato cilíndrico padrão, fino, isento de defeitos e deformações, medindo aproximadamente 85mm comprimento e 7mm diâmetro, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico, resistente. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	7084
7	2	CONJUNTO GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES	Gizão de cera, tipo jumbo, para desenho em papel, contendo 12 unidades em cores mistas, formato cilíndrico padrão, grosso, isento de defeitos e deformações, medindo aproximadamente 110mm comprimento e 11mm diâmetro, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico, resistente. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	7935



	3	CONJUNTO GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES - MEU 1° GIZ	Gizão de cera, tipo jumbo, para desenho em papel, contendo 12 unidades em cores mistas, formato cilíndrico padrão, grosso, isento de defeitos e deformações, medindo aproximadamente 80mm comprimento e 11mm diâmetro, deve ser fabricado com um formato anatômico que se adapta facilmente as mãos das crianças, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico, resistente. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	6003
8	1	CONJUNTO LÁPIS DE COR (TIPO JUMBO) TRIANGULAR COM 12 UNIDADES	Lápis de cor 12 cores jumbo; formato triangular, medindo aproximadamente 125mm comprimento e 10 mm de diâmetro, de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, madeira proveniente de reflorestamento sustentável e certificada FSC ou CERFLOR, com colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, ser recoberto com tinta atóxica, a base interna do grafite devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, produto atóxico, com cores mistas. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	5819
	2	CONJUNTO LÁPIS DE COR TRIANGULAR OU SEXTAVADO COM 12 UNIDADES	Lápis de cor 12 cores, formato triangular ou sextavado, medindo aproximadamente 170mm comprimento e 6 mm de diâmetro, de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, madeira proveniente de reflorestamento sustentável e certificada FSC ou CERFLOR, com colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, ser recoberto com tinta atóxica, a base interna do grafite devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, produto atóxico. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	12282
9	1	CONJUNTO MASSA DE MODELAR 12 CORES (SOFT)	Massa de modelar SOFT, a base de carboidrato de cereais, atóxica, não deve ressecar nem manchar as mãos no manuseio, formula não oleosa, 12 cores sortidas, embalagem com no mínimo 180 gramas, embalado em material adequado ao produto. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	14168



10	1	CONJUNTO PINTURA A DEDO COM 06 CORES (30 ML CADA)	Estojo de pintura a dedo com 6 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade com 30ml, tampa com rosca, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236. *Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	7654
11	1	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM 03 COMPARTIMENTOS (ZÍPER)	Estojo escolar triplo, cores sortidas, material resistente, fechamento em zíper, devendo possuir três compartimentos.	UNIDADE	14306
	1	FOLHA ALMAÇO	Papel almaço, tamanho A4, gramatura 56g, com pauta e margem nítidas na cor azul.	UNIDADE	19550
12	2	FOLHA ALMAÇO QUADRICULADA	Papel almaço, tamanho A4, gramatura 56g, com pauta quadriculadas (quadrados 1x1cm) na cor azul.	UNIDADE	37030
	3	FOLHA VEGETAL TAMANHO OFÍCIO A4	Papel vegetal liso, formato A4, 210mm x 297mm, 75g.	UNIDADE	21919
	1	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR	Lápis preto tipo jumbo triangular; apontado, com mina grafite na cor preta, formato triangular, produzido a partir de madeira de reflorestamento, com ponta resistente. Com certificação do INMETRO e certificado ambiental FSC ou CERFLOR.	UNIDADE	17296
13	2	LÁPIS PRETO № 2 TRIANGULAR OU SEXTAVADO	Lápis preto nº 2; apontado, com mina grafite na cor preta, formato triangular ou sextavado, comprimento aproximado entre 170 a 180 mm, recobertas com tinta verniz atóxicas e não laváveis, produzido a partir de madeira de reflorestamento sustentável. Com certificação do INMETRO e certificado ambiental FSC ou CERFLOR.	UNIDADE	92759
14	1	PACOTE DE SULFITE A4 c/100 FOLHAS	Papel sulfite, formato A4, medindo 210mm X 297mm, cor branca, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+-1,0), conforme norma TAPPI, alcalino e com certificado ambiental FSC ou CERGFLOR. Acondicionados em pacotes de 100 folhas. Ideal para imprimir, escrever ou reproduzir.	PACOTE C/ 100 FOLHAS	51589
14	2	PACOTE DE SULFITE A3 c/500 FOLHAS	Papel sulfite, formato A3, medindo 297mm× 420mm, cor branca, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+-1,0), conforme norma TAPPI, alcalino e com certificado ambiental FSC ou CERGFLOR. Acondicionados em resmas de 500 folhas. Ideal para imprimir, escrever ou reproduzir.	PACOTE C/ 500 FOLHAS	1813



	1	PASTA CATÁLOGO COM 20 SAQUINHOS	Pasta catálogo, capa e contra capa revestido de plástico preto, com no mínimo 20 envelopes plásticos de polietileno, com colchetes, tamanho oficio, medindo aproximadamente 240mm x 330mm, cor preta, com visor para identificação.	UNIDADE	9189
15	2	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO	Pasta simples de papelão grampo e trilho; medindo 22,5 x 33 cm, cartão mínimo 300 g/m² laminado, grampo trilho metálico de 80 mm com tratamento antioxidação, fixado internamente na pasta com ilhoses metálicos, cores sortidas.	UNIDADE	28520
	3	PASTA POLIONDA 3 CM	Pasta escolar polionda, elástico transpassado em ilhoses, tamanho oficio, medidas aproximadas 245x335x35mm, cores sortidas.	UNIDADE	2760
	4	PASTA POLIONDA 5 CM	Pasta escolar polionda, elástico transpassado em ilhoses, tamanho oficio, medidas aproximadas 245x335x55mm, cores sortidas.	UNIDADE	10649
	1	PINCEL CHATO N° 12	Pincel chato no. 12, com virola de alumínio polido, cerdas brancas, cabo de madeira. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Medidas aproximada 260mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	UNIDADE	115
16	2	PINCEL CHATO N° 20	Pincel chato no. 20, com virola de alumínio polido, cerdas brancas, cabo de madeira. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Medidas aproximada 280mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	UNIDADE	5819
	3	ROLINHO DE ESPUMA	Rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster, atóxico, tamanho 40mm, com cabo plástico.	UNIDADE	12156
17	1	RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM	Régua Cristal uso escolar/escritório, reta, de polietileno, com apoio para dedos com um furo, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, com escala em milímetro baixo revelo e borda chanfrada na cor cristal transparente, em embalagem individual plástica lacrada, com alta resistência, alta precisão. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	19067



18	1	TESOURA ESCOLAR	Tesoura escolar; em aço inoxidável, medindo aproximadamente 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lamina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxico, os olhais devem ter formato anatômico, laminas fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Com certificação do INMETRO e Norma NBR 15236.	UNIDADE	14973
----	---	-----------------	--	---------	-------

José Carlos Grigoletto Secretário de Educação



ANEXO II QUANTIDADES E LOCAIS REFERENTES A PRIMEIRA ENTREGA PLANILHA EXCEL



ANEXO III ENDEREÇOS DOS PONTOS PARA ENTREGA:

- **ALMOXARIFADO SEME** Praça Álvaro Guião, 167 Estação
- **CEMUS I Prof. "JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA"** Rua 24 de Outubro, 1.735 Bela Vista
- CEMUS II Maestro Prof. "SILVESTRE PEREIRA DE OLIVEIRA" Rua Dr. Barros Júnior, 300 Centro
- **CEMUS III Prof. "JOÃO BATISTA CÉSAR"** Rua Marechal Rondon, 107 Bairro Estação
- **CEMUS IV Prof. "ODILO DELLA PASCHOA"** Avenida D. Pedro II, 826 Centro
- **CEMUS V "LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA"** Rua São Genaro, 02 São Judas Tadeu
- CEMUS VI Prof^a. "MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GALVÃO PISCIOTTA" Rua Astúria, 1.120 Jardim Icaraí
- CEMUS VII Prof^a. "MARIA JESUÍNA NASCIMENTO DE MORAES" - Rua dos Surubins 187 – Salto de São José
- **CEMUS VIII Prof^a. "MARIA FLORINDA ZANNI"** Rua São Francisco, 100 Jardim Nova Era
- **CEMUS IX Prof^a. "MARIA LOURDES GUARDA"** Rua Henrique Dias, 391 Jardim Monte Paschoal
- **CEMUS X "JOÃO BAPTISTA FERRARI"** Rua Estado de São Paulo, 310 Bairro São Pedro e São Paulo
- **CEMUS XI Prof^a "LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI"** Rua Costa do Marfim, 100 Jardim Planalto
- CEMUS XII Prof^a. "ANTONIETA DE CAMPOS BULDRIN SONTAG" Rua Duarte Coelho, 641 Santa Marta
- **CEMUS XIII Prof. "JOSÉ CARLOS KEILLER"** Rua Maria Vitale, n° 34 Jardim Nair Maria
- **CEMUS XIV Prof^a. "MÁRCIA REGINA BERTAGNA"** Rua Iugoslávia, n° 02 Bairro Mirante dos Ipês
- **CEMUS XV Prof. "DANIEL GASPARINI"** Rua Inconfidência Mineira, n° 1.240 Bairro Jardim Soberano



ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

A	empresa			,	com	sede	e a	Rua
		C.N.P.J. 1	1°			_, repres	sentada	pelo(a)
Sr.(a	a)	, CRE	DENCIA	o(a)	Sr.(a)			,
	(CARGO)	, 1	ortador	(a) do	R.G. nº		e	C.P.F.
n° .		,]	para re	preser	ntá-la p	erante	a Es	stância
	stica de Salto /2018 –		•			_		
iner	endo formular entes ao certar ases licitatórias	ne, inclus	_	- 0	_			
NOM	ИE							
R.G.								
CAR	GO		_					

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu
(Cidade/Estado), em de de 2018.
Assinatura do representante legal Nome do representante legal: RG do representante legal:



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão
Presencial nº/2018, da Prefeitura da Estância Turística de
Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, a(nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.
(Cidade/Estado), em de de 2018.
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO,	sob as p	enas da	lei, sem	ı prejuízo	o das san	ções e	multas
previstas	neste				-		_
			`	•	a pessoa j		, .
n°				-	ı empres	_	-
porte, nos t	ermos do	enquadr	amento 1	previsto n	ıa Lei Con	nplem	entar n°
123/06, al	terada pe	ela Lei	Compler	nentar 1	47/2014	, cujos	termos
declaro con	hecer na i	ntegra, e	estando a	apta, port	tanto, a ex	xercer	o direito
de preferênc		0 /			•		
Presencial	•			-			_
Turística de		., 2010,	TCanzaa	o pela i	reieitura	ua i	zstaricia
(Cidade/Est	ado), em _	de		de	2018.		
Assinatura o Nome do rep RG do repre	oresentant	e legal:_	_				
-							



ANEXO VIII Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC



ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ___/2018
Processo Administrativo nº 8926/2018
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada Objeto Referente - Pregão Presencial nº 75/2018
Valor Total - R\$
Vigência -

O Município de Salto , Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila
Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ no
46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de
Educação, Sr. José Carlos Grigoletto,, nacionalidade
estado civil portador do RG nº e do CPF nº
ora designado simplesmente como Contratante e de outro
lado à, sediada a
, CEP, Telefone
na cidade de/, inscrita no CNPJ(MF) nº
e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr.
, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função),
portador do RG nº e do CPF nº
doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e
acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019 e 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Descrição	Marca	V. Unitário	Total do Lote	
Valor Global da Proposta – R\$					

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através da gestora de contrato, Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG: 45.293.831-9 e CPF: 298.307.568-07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO PODUTO

2.1. O prazo para entrega dos materais será de 10(dez) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria de Educação.



- **2.2.** As entregas serão realizadas ponto a ponto, nos 15 CEMUS (Centro de Educação Municipal de Salto) e no Almoxarifado, conforme endereços dos pontos de entrega relacionados no Anexo III do edital, em duas partes:
- **2.2.1. Primeira entrega:** será efetuada conforme quantidade e locais relacionados no Anexo II do Edital e deverá ser feita após a assinatura do contrato, mediante Autorização de Fornecimento encaminhada por email pela Secretaria de Educação.
- **2.2.2. Segunda entrega:** será enviada uma solicitação com a quantidade e com os locais de entrega através de e-mail encaminhado pela Secretaria de Educação, para as empresas vencedoras do certame, com previsão para o mês de setembro de 2019.
- **2.3.** As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no item **2.1** após a solicitação e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.
- **2.4.** Os materiais deverão ser entregues, mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento e deverão corresponder às especificações e quantidades exigidas no Anexo I, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- **2.5.** A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695.
- **2.6.** Todas as normatizações e certificados solicitados serão conferidos na entrega.
- **2.7.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital, inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.
- **2.8.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.
- **2.9.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de



vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **2.1.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O fornecimento dos produtos será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____(____), sendo que o pagamento efetuar-se-á em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após cada entrega, devidamente atestada pela secretaria gestora do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.
- **4.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **4.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº .../2018, Contrato Adm. .../2018, Autorização de Fornecimento nº .../2018.
- **4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **4.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de dotações orcamentárias vigentes acordo com as de n°: 02.06.03.339032.12.361.0002.2.659.05.220001(ficha 552), 02.06.09.339032.12.365.0002.2.659.05.210019551) (ficha 02.06.08.339032.12.365.0002.2.659.05.210019(ficha 550), ambas Recursos Federais - Q.S.E, da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO



- **6.1.** Entregar o produto conforme especificação, marca e preços contratados e nos locais estipulados pela contratante;
- **6.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **6.3.** Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital;
- **6.4.** Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- **6.5.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;
- **6.6.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados, entregues e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital;
- **7.2.** Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- **8.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) Advertência;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **8.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **8.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **8.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DIPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº .../2018.
- **9.2.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- **9.3.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- **9.4.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- **9.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.



- **9.6.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **9.7.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.
- **9.8.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital de Licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.
- **9.9.** A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº .../2018.
- **9.10.** Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.11.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, po	or estarem justa	as e acordadas,	firmam o pr	resente contra	ιto,
em três vias d	e igual teor e fo	orma, na presen	ıça de duas	testemunhas,	de
acordo com a l	legislação vigen	ite.			
Salto/SP, o	de de 2018	3.			

Secretário de	Educação
Testemunhas:	
1	2

José Carlos Grigoletto



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; o) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias
das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
e) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
aneiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado,
peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final
e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e
regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais
couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Data de Nascimento: ___/___/
Endereço residencial completo: ____

E-mail institucional



E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.